



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

**TERMO DE RESCISÃO****TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO Nº 26/2017**

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a União, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS**, com registro no CNPJ/MF n. 05.419.225/0001-09 e sede na Av. André Araújo, 25 – Aleixo, nesta cidade, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **Dr. RICARDO AUGUSTO CAMPOLINA DE SALES**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria PRESI TRF1 n. 10275156, de 21/05/2020, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **AMAZONAS ENERGIA S.A.**, Concessionária do Serviço Público de Energia Elétrica, inscrita no CNPJ (MF) n. 02.341.467/0001-20, localizada na Avenida 7 de Setembro, n. 2414, Cachoeirinha, CEP 69005-141, Manaus - AM, neste ato representada pela Sr. **WILSON FURTADO BASTOS**, Representante Legal, CPF nº 075.204.842-20, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem rescindir, amigavelmente, o Contrato n. 26/2017<sup>5291459 5291466</sup>, com fulcro no artigo 79, II c/c/inciso XII do artigo 78, ambos da Lei n. 8.666/93, conforme as deliberações no Processo PAE - SEI n. 0003935-40.2017.4.01.8002, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 26/2017<sup>5291459 5291466</sup>, firmado com a **AMAZONAS ENERGIA S.A.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A presente rescisão tem como fundamento as disposições contidas no artigo 79, II c/c/inciso XII do artigo 78, ambos da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Considera-se rescindido o Contrato nº 26/2017<sup>5291459 5291466</sup> a contar da data de assinatura deste Termo, em caráter irrevogável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial da União, D.O.U. conforme o disposto no artigo 61, Parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro Federal desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente rescisão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 11 de abril de 2022.

**RICARDO AUGUSTO CAMPOLINA DE SALES**  
Juiz Federal Diretor do Foro

**WILSON FURTADO BASTOS**  
Representante Legal – **AMAZONAS ENERGIA S.A**

**TESTEMUNHAS:**NOME: **CLÁUDIO FABIANO VALENTE MORTÁGUA** NOME: **WILSON JACINTO MARQUES**

CPF: 737.931.832-20

CPF: 114.589.762-20



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Campolina de Sales, Diretor do Foro**, em 11/04/2022, às 15:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Furtado Bastos, Usuário Externo**, em 11/04/2022, às 15:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Jacinto Marques, Supervisor(a) de Seção**, em 11/04/2022, às 15:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Fabiano Valente Mortagua, Supervisor(a) de Seção**, em 11/04/2022, às 15:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15439059** e o código CRC **3D70C2D2**.



---

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.trf1.jus.br/sjam/](http://www.trf1.jus.br/sjam/)

0003935-40.2017.4.01.8002

15439059v3